



## Juiz de MG suspende retirada de produtos de prateleiras

24/08/2001

O juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte, Afrânio Vilela, suspendeu a determinação de retirada de produtos das prateleiras dos supermercados que estariam com peso reduzido, sem informar os consumidores.

O Mandado de Segurança foi proposto pela empresa *Karambi Alimentos*, representada pelo advogado **Felipe Vidigal de Andrade Serra**, do escritório mineiro Benício de Paiva.

A empresa entrou na Justiça para anular a determinação do promotor de Justiça do Procon Estadual, Amauri Artimos da Matta. O promotor havia atendido o pedido do Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais para a retirada dos produtos.

Segundo o advogado, a determinação do Procon de Minas Gerais violou a Constituição Federal. “Especialmente ao afrontar o princípio do contraditório e ampla defesa, além do princípio do devido processo legal, uma vez que sequer foi concedida qualquer oportunidade de resposta da empresa”.

Ao conceder a liminar, o juiz entendeu que a determinação foi proferida pelo Procon quando, sequer, havia processo administrativo, previsto pela Lei.

[veja a liminar](#)

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2001-ago-24/juiz\\_mg\\_suspende\\_retirada\\_produtos\\_prateleiras/](https://conjur.jumps.com.br/2001-ago-24/juiz_mg_suspende_retirada_produtos_prateleiras/)